



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0000413-56.2025.5.08.0109

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/05/2025

Valor da causa: R\$ 43.749,92

Partes:

RECLAMANTE: EVERTON PINHEIRO ESQUERDO

RECLAMADO: FENIX TRANSPORTES SANTAREM LTDA - EPP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM
ATSum 0000413-56.2025.5.08.0109
RECLAMANTE: EVERTON PINHEIRO ESQUERDO
RECLAMADO: FENIX TRANSPORTES SANTAREM LTDA - EPP

EDITAL DE PRAÇA - PJe-JT

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DEMÉTRIO FREITAS ROSAS**, Juiz do Trabalho, em exercício na Titularidade da **MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM**.

FAZ SABER, pelo presente **EDITAL** a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, **que no dia 19/12/2025 às 15 horas**, será levado a público o **PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO**, na modalidade eletrônica na homepage: **www.norteleiloes.com.br** a quem oferecer o maior lance no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

DESCRIÇÃO DO BEM:

" TERRENO URBANO, BALDIO, DE PROPRIEDADE LEGÍTIMA, UNIFICADO, CONSTITUÍDO PELOS LOTE DE N°S 23 E 24, DA QUADRA 67, DO LOTEAMENTO SANTARENZINHO, DE FORMA REGULAR, SITUADO NESTA CIDADE, NA AVENIDA SÃO JUDAS TADEU, ENTRE AS RUAS DOS BEGÔNIO E GIRASSOL, NO BAIRRO DO SANTARENZINHO, MEDINDO 20,00 METROS DE FRENTE POR 30,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM UMA ÁREA DE 600,00 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE A LESTE OU FRENTE COM A AVENIDA SÃO JUDAS TADEU; A OESTE OU FUNDOS, COM OS LOTES 21 E 02; AO NORTE, COM O LOTE 22; E AO SUL, COM O LOTE 25, TODOS NA QUADRA 67. MATRÍCULA: 12.565 - CRI DE SANTARÉM/PA. AVALIADO EM R\$ 523.000,00."

Art. 886 NCPC.

O leilão será precedido de publicação de edital, que conterà:

I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;

IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;

VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

Parágrafo único. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Não havendo interessado, será designado novo leilão para nova data na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br.

Obs: Nos termos do Provimento Consolidado da CGJT, em caso de arrematação, fica desde já registrada a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários (IPVA, IPTU, ITR etc), cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou

iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

Provimento Consolidado da CGJT:

Art. 110. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

A autenticidade do presente documento pode ser verificada através de consulta ao site <https://pje.trt8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

SANTAREM/PA, 11 de novembro de 2025.

DEMETRIO FREITAS ROSAS
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por DEMETRIO FREITAS ROSAS, em 11/11/2025, às 14:29:30 - f417ee8
<https://pje.trt8.jus.br/pjekz/validacao/25111113330231000000052937141?instancia=1>
Número do processo: 0000413-56.2025.5.08.0109
Número do documento: 25111113330231000000052937141